

LEI Nº 142/1965

SÚMULA: Abre um CRÉDITO ESPECIAL no valor de Cr\$ 455.884,00, destinado para pagamento de despesas de juros com as operações de créditos por antecipação da receita e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Especial, destinado no valor de Cr\$455.884,00, Quatrocentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e quatro cruzeiros) para pagamento de despesas de juros com as operações de créditos por antecipação da receita, conforme discriminação seguinte:

- I. A quantia de Cr\$ 277.647 (Duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e sete cruzeiros) para pagamento de juros ao Sr. Tetuo Outuki, pelo seu empréstimo de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros).
- II. A quantia de Cr\$ 178.237 (Cento e setenta e oito mil, duzentos e trinta e sete cruzeiro), para pagamento de juros a Senhora Ligia de Souza Veiga, pelo seu empréstimo de Cr\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 1965.

ANTONIO LUNE
Prefeito Municipal

JOÃO JUSTINO DA FONSECA
Respondendo pela Contadoria